

## **LEI N° 2.257, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011.**

### **Dispõe sobre a abertura de créditos especiais no orçamento vigente e dá outras providências.**

O Povo do Município de Paraisópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de R\$ 152.036,68 (cento e cinquenta e dois mil, trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

|                                |   |               |
|--------------------------------|---|---------------|
| 020301.04.122.0001.1215        | Construção de Estação de Tratamento de Esgoto Compacta no Distrito Industrial |               |
| 020301.04.122.0001.1215-449051 | Obras e Instalações   | R\$152.036,68 |
| Total                          |   | R\$152.036,68 |

**Art. 2°** Para atender aos créditos descritos no art. 1° desta Lei serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício de 2010, no valor de R\$ 152.036,68 (cento e cinquenta e dois mil, trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de dezembro de 2011.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO**  
**Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo**

Certifico que a Lei nº. 2.257, de 15/12/2011 foi publicada na data de 15/12/2011, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Coord. de Planej. do Gabinete